



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

# RESPOSTA OFICIAL DO SAAE DE MIMOSO DO SUL

---

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul / ES, Autarquia Municipal, vem a público esclarecer informações errôneas que foram veiculados na matéria intitulada "A ÁGUA QUE CHEGA EM NOSSAS CASAS", num site sem qualquer procedência, e difundida em redes sociais na data de ontem (29/05/2019).

Vamos às alegações:

O site alega ter *"pesquisado os dados dentro do sistema SISAGUA referentes ao município de Mimoso do Sul, encontrando uma situação alarmante no que se refere a estes agrotóxicos na água que é consumida pela população, pois de 27 substâncias agrotóxicas 24 foram detectadas através de testes na água que abastece o município, sendo detectada a presença de 10 das 11 substâncias que provocam doenças crônicas, pesquisas estas realizadas com amostras colhidas entre 2014 a 2017, e realizadas em abril de 2018."*

Ocorre que:

1. A matéria não possui informações concretas, sem fundamentação técnica. Faltam resultados concretos para validação como dados, números, pontos de amostragem (a matéria generaliza o Município, sendo que o mesmo possui vários mananciais, uma vez que possui vários distritos, cada um com seu manancial de abastecimento, com características bem distintas). Qual o laboratório fez essas análises? Quem foi o profissional responsável?
2. A fonte utilizada pela matéria (SISAGUA) negou oficialmente que tenha realizado qualquer análise de agrotóxicos no Município de Mimoso do Sul até a presente data (ofício anexo). Além disso, o SAAE possui um login de consulta ao sistema Sisagua, e o mesmo não possui nenhum dado de análises de agrotóxicos para o Município.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



SRSCI/VIGIAGUA/SISAGUA/ OF. 076/2019

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Maio de 2019.

DA: Coordenação do Programa VIGIÁGUA/SISÁGUA - SRSCI

AO: **Secretario Municipal de Saúde de Mimoso do Sul**

ATT: Coordenadores e Técnicos Responsáveis pelo Programa VIGIÁGUA/SISÁGUA

O Programa VIGIÁGUA/SISÁGUA consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir a população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na Legislação Vigente como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde (SUS), Municipais, Estaduais e do Distrito Federal e pelo Ministério da Saúde por meio da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental.

Informamos que o Município de Mimoso do Sul não foi contemplado desde o ano de 2014 até o corrente ano de 2019 para a realização de análise de controle de agrotóxico.

Renata G. G. Saldanha

Ref. Técnica Regional VIGIÁGUA/SISÁGUA

Renata G. Gonçalves Saldanha  
VIGIAGUA/SISAGUA/MDDA  
DTTA  
Matrícula: 1037712-SRSCI

3. Como pode ser facilmente percebido nas últimas análises realizadas pelo SISAGUA para controle de qualidade da água do Município (seguem abaixo), não consta o parâmetro AGROTÓXICOS, isso porque o órgão alega que tais análises requerem alto investimento em equipamentos e insumos, sendo inviável até o presente momento.

Forma		Nome	Nº da amostra	Data da coleta	Data do laudo	Área			Local	Coliformes totais	E. coli	Cloro Residual Livre(mg/L)	Turbidez(UT)	pH
						Categoria da Área	Zona	Área						
SAA	ETA SEDE		19	06/05/2015	22/05/2015	Bairro	Urbana	CENTRO	RIA AMELIA CARDI	Presente	Não realizada	0,5	Não realizada	6,28
SAA	ETA SEDE		01	22/05/2015	22/05/2015	Bairro	Urbana	CENTRO	RIA AMELIA CARDI	Presente	Não realizada	0,5	Não realizada	6,32
SAA	ETA SEDE		22/052015	24/08/2015	24/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO		Presente	Não realizada	0,5	Não realizada	6,23
SAA	ETA SEDE		03	24/08/2015	24/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO		Não realizada	Não realizada	0,5	Não realizada	6,32
SAA	ETA SEDE		04	24/08/2015	24/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO		Presente	Não realizada	0,5	Não realizada	6,0
SAA	ETA SEDE		05	24/08/2015	24/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO	RIA AMELIA CARDI	Presente	Não realizada	0,6	Não realizada	6,00
SAA	ETA SEDE		06	24/08/2015	24/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO	RIA AMELIA CARDI	Presente	Não realizada	0,5	Não realizada	5,0
SAA	ETA SEDE		07	24/08/2015	24/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO		Presente	Não realizada	0,5	Não realizada	6,29
SAA	ETA SEDE		08	24/08/2015	24/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO		Presente	Não realizada	0,5	Não realizada	6,30
SAA	ETA SEDE		09	24/08/2015	24/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO		Presente	Não realizada	0,5	Não realizada	6,1
SAA	ETA SEDE		10	24/08/2015	24/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO		Presente	Não realizada	0,5	Não realizada	6,7
SAA	ETA SEDE		11	25/08/2015	25/08/2015	Bairro	Urbana	FUNIL		Presente	Não realizada	0,6	Não realizada	6,03
SAA	ETA SEDE		12	03/08/2015	28/08/2015	Bairro	Urbana	CAFE MOCA		Presente	Não realizada	0,5	Não realizada	6,30
SAA	ETA SEDE		13	03/08/2015	28/08/2015	-	-	-	-	Presente	Presente	0,5	Não realizada	6,0
SAA	ETA SEDE		14	03/08/2015	28/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO		Presente	Presente	0,5	Não realizada	6,0
SAA	ETA SEDE		15	03/08/2015	28/08/2015	Bairro	Urbana	FUNIL		Presente	Presente	0,5	Não realizada	6,0
SAA	ETA SEDE		16	03/08/2015	28/08/2015	-	-	-	-	Presente	Presente	0,5	Não realizada	6,20
SAA	ETA SEDE		18	03/08/2015	28/08/2015	Bairro	Urbana	CENTRO		Presente	Presente	0,5	Não realizada	6,30
SAA	ETA SEDE		17	03/08/2015	28/08/2015	-	-	-	-	Presente	Presente	0,5	Não realizada	6,20
SAA	ETA SEDE		20	03/08/2015	28/08/2015	Bairro	Urbana	FUNIL		Presente	Presente	0,5	Não realizada	6,0
SAA	ETA SEDE		21	03/08/2015	28/08/2015	Bairro	Urbana	FUNIL		Presente	Presente	0,5	Não realizada	6,0
SAA	ETA SEDE		22	03/08/2015	28/08/2015	Bairro	Urbana	ITAPUA		Presente	Presente	0,5	Não realizada	6,0
SAA	ETA SEDE		23	10/08/2015	28/08/2015	Bairro	Urbana	CAFE MOCA		Não realizada	Não realizada	0,5	Não realizada	6,0





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

4. Embora o SISAGUA não possua ainda condições de realizar tais análises (agrotóxicos), o CISABES (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo), já as realiza a algum tempo, em atendimento à portaria de consolidação N° 005/2017 do Ministério da Saúde, anexo XX. Estas análises possuem todas as informações necessárias, concretas, com dados, valores, responsáveis, etc. Como pode ser observado, os parâmetros "agrotóxicos" estão abaixo do limite permitido pela portaria para água potável, o que enseja num consumo seguro pela população. Semana que vem será lançado no Site do SAAE ([www.saaemimoso.com.br](http://www.saaemimoso.com.br)), a mais nova análise realizada (lembrando que a portaria exige que essa análise seja semestral). Seguem as últimas análises (que incluem o parâmetro AGROTÓXICOS), realizadas pelos CISABES, na sede e distritos de Mimoso do Sul, ano de 2018.



## RELATÓRIO DE ENSAIO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

CONTROLE 073-15/2016 - FQ REV.00

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SAAE

SAAE DE MIMOSO DO SUL.  
PRAÇA CEL. PAIVA GONÇALVES N° 80- A. CENTRO. CEP - 29400-000.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

ÁGUA TRATADA  
PONTO DE COLETA: ESCOLA PEDRO JOSE VIEIRA

### CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

INCOLOR E INODORA

### LOCAL DA COLETA DATA DA COLETA DATA DE INÍCIO DAS ANÁLISES

SEDE 23/10/18 24/10/18

### 3. RESULTADOS

PARÂMETRO	UNIDADE	MÉTODO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO
Alumínio	mg Al / L	SM 3111.A	< 0,20	Max. 0,20
Cobre	mg Cu / L	SM 3111.A	< 2,0	Max. 2,0
Cromo	mg Cr/ L	SM 3111.A	< 0,05	Max. 0,05
Ferro Total	mg Fe / L	SM 3111.A	< 0,30	Max. 0,30
Manganês Total	mg Mn / L	SM 3111.A	< 0,10	Max. 0,10
Níquel	mg Ni/ L	SM 3111.A	< 0,07	Max. 0,07
Zinco	mg Zn/ L	SM 3111.A	< 5,0	Max. 5,0
pH	-	SM 4500 H* B	6,5	6,00 a 9,50 (*)
Cloro Residual Livre	mg / L	SM 4500 Cl G	1,6	0,10 (**)
Turbidez	uT	SM 2130 B	0,05	Max. 5,00
Densidade de Cianobactérias	Colônias/mL	SM 10200	< 10.000	< 10.000
<b>ORGÂNICOS</b>				
Acrilamida	µg/L	POP - CRO - 001	< 0,5	Max. 0,5
Benzeno	µg/L	POP - CRO - 001	< 5,0	Max. 5,0
Benzo [a] pireno	µg/L	POP - CRO - 001	< 0,7	Max. 0,7
Cloroto de Vinila	µg/L	POP - CRO - 001	< 2,0	Max. 2,0
1,2 Dicloroetano	µg/L	POP - CRO - 001	< 10	Max. 10
1,1 Dicloroetano	µg/L	POP - CRO - 001	< 30	Max. 30
1,2 Dicloroetano (Cis + Trans)	µg/L	POP - CRO - 001	< 30	Max. 30
Diclorometano	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Dh(2-etilhexil) ftalato	µg/L	POP - CRO - 001	< 8,0	Max. 8,0
Estrirano	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Pentaclorofenol	µg/L	POP - CRO - 001	< 9,0	Max. 9,0
Tetraclorato de Carbono	µg/L	POP - CRO - 001	< 4,0	Max. 4,0
Tetracloretano	µg/L	POP - CRO - 001	< 40	Max. 40
Triclorobenzenos	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Tricloroetano	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
<b>AGROTÓXICOS</b>				
Azinclor	µg/L	POP - CRA - 001	< 20	Max. 20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	µg/L	POP - CRA - 001	< 10	Max. 10



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



Aldrin e Dieldrin	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,03	Max. 0,03
Carbendazim + benomil	µg/L	POP - CRA - 002	120	Max. 120
Carbofurano	µg/L	POP - CRA - 002	< 7,0	Max. 7,0
Clordano	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,2	Max. 0,2
Clorpirifos + clorpirifos-oxona	µg/L	POP - CRA - 002	< 30	Max. 30
DDT + DDD + DDE	µg/L	POP - CRA - 002	< 1,0	Max. 1,0
Dimron	µg/L	POP - CRA - 002	< 90	Max. 90
1,2 Diclorobenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,001	Max. 0,001
1,4 Diclorobenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,003	Max. 0,003
Endossulfan	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Endrin	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,6	Max. 0,6
Glifosato + Ampa	µg/L	POP - CRA - 002	< 500	Max. 500
Lindano (g- BHC)	µg/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Max. 2,0
Mancosabe	µg/L	POP - CRA - 002	< 180	Max. 180
Metamidofofos	µg/L	POP - CRA - 002	< 12	Max. 12
Molinate	µg/L	POP - CRA - 002	< 6,0	Max. 6,0
Parationa Metilica	µg/L	POP - CRA - 002	< 9,0	Max. 9,0
Pendimetalina	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Permetrina	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Profenofos	µg/L	POP - CRA - 002	< 60	Max. 60
Simazina	µg/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Max. 2,0
Tebuconazol	µg/L	POP - CRA - 002	< 180	Max. 180
Terbufos	µg/L	POP - CRA - 002	< 1,2	Max. 1,2
Trietanolamina	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Enilbenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,002	Max. 0,002
Monoclorobenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,0012	Max. 0,0012
<b>DESINFESTANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO</b>				
Ácidos haloacéticos total	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,08	Max. 0,08
Bromato	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,01	Max. 0,01
Clorito	µg/L	POP - CRD - 003	< 1,0	Max. 1,0
Monocloramina	µg/L	POP - CRD - 003	< 4,0	Max. 4,0
1,4,6 Triclorofenol	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,2	Max. 0,2
Trihalometanos Total	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,1	Max. 0,1
Tolueno	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,5	Max. 0,5
Xileno	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,3	Max. 0,3

(\*) - Limite recomendado; max.: máximo.

. Anotação de Função Técnica – AFT N° 038/2012 – Conforme previsto no § 1º Art. 3º da Resolução Normativa do CFQ N° 133 de 26/06/1992.

(\*\*) n.a. - não analisado.

. Estes resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.

. A definição do ponto de coleta é de exclusiva responsabilidade do cliente.

. Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido por completo.

. Amostragem: Responsabilidade do SAAE.

. Métodos de análise e amostragem segundo: SM - AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION. *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*. 22ª ed., Washington, APHA, 2012.

## LEGISLAÇÃO:

. Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Consolidação nº05/09/2017

LOCAL E DATA: VITÓRIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Atenciosamente,  
  
Ludimila Zacche B. Caetano  
Coordenadora Laboratório Cisabes  
CRQ 21º Região 21200183 Química



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



## RELATÓRIO DE ENSAIO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

CONTROLE 074-15/2016 - FQ REV.00

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SAAE

SAAE DE MIMOSO DO SUL.  
PRAÇA CEL. BARRA GONÇALVES Nº 80 - A, CENTRO, CEP - 29400-000.

### IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

ÁGUA TRATADA  
PONTO DE COLETA: SÃO PEDRO - RUA DAS TABUAS.

### CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO

INCOLOR E INODORAS

### LOCAL DA COLETA

DATA DA COLETA

DATA DE INÍCIO DAS ANÁLISES

ETA - SÃO PEDRO DA ITABAPOANA 23/10/18

24/10/18

### 3. RESULTADOS

PARÂMETRO	UNIDADE	MÉTODO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO
Alumínio	mg Al / L	SM 3111.A	< 0,20	Max. 0,20
Cobre	mg Cu / L	SM 3111.A	< 2,0	Max. 2,0
Cromo	mg Cr / L	SM 3111.A	< 0,05	Max. 0,05
Ferro Total	mg Fe / L	SM 3111.A	< 0,30	Max. 0,30
Manganês Total	mg Mn / L	SM 3111.A	< 0,10	Max. 0,10
Níquel	mg Ni / L	SM 3111.A	< 0,07	Max. 0,07
Zinco	mg Zn / L	SM 3111.A	< 5,0	Max. 5,0
pH	-	SM 4500 H*B	6,4	6,00 a 9,50 (*)
Cloro Residual Livre	mg / L	SM 4500 Cl G	0,5	0,10 (**)
Turbidez	uT	SM 2130 B	0,14	Max. 5,00
Densidade de Cianobactérias	Células/mL	SM 10200	< 10.000	< 10.000
<b>ORGÂNICOS</b>				
Acrilamida	µg/L	POP - CRO - 001	< 0,5	Max. 0,5
Benzeno	µg/L	POP - CRO - 001	< 5,0	Max. 5,0
Benzo [a] pireno	µg/L	POP - CRO - 001	< 0,7	Max. 0,7
Cloreto de Vinila	µg/L	POP - CRO - 001	< 2,0	Max. 2,0
1,2 Dicloroetano	µg/L	POP - CRO - 001	< 10	Max. 10
1,1 Dicloroetano	µg/L	POP - CRO - 001	< 30	Max. 30
1,2 Dicloroetano (Cis + Trans)	µg/L	POP - CRO - 001	< 50	Max. 50
Diclorometano	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	POP - CRO - 001	< 8,0	Max. 8,0
Estireno	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Pentaclorofenol	µg/L	POP - CRO - 001	< 9,0	Max. 9,0
Tetracloreto de Carbono	µg/L	POP - CRO - 001	< 4,0	Max. 4,0
Tetracloroetano	µg/L	POP - CRO - 001	< 40	Max. 40
Triclorobenzenos	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Tricloroetano	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
<b>AGROTÓXICOS</b>				
Alaclor	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	µg/L	POP - CRA - 002	< 10	Max. 10



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



Aldrin e Dieldrin	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,03	Max. 0,03
Carbendazim + benomil	µg/L	POP - CRA - 002	< 17	Max. 120
Carbofurano	µg/L	POP - CRA - 002	< 7,0	Max. 7,0
Clordano	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,2	Max. 0,2
Clorpirifos + clorpirifos-oxon	µg/L	POP - CRA - 002	< 30	Max. 30
DDT + DDD + DDE	µg/L	POP - CRA - 002	< 1,0	Max. 1,0
Diuron	µg/L	POP - CRA - 002	< 90	Max. 90
1,2 Diclorobenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,001	Max. 0,001
1,4 Diclorobenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,003	Max. 0,003
Endossulfan	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Endrin	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,6	Max. 0,6
Glifosato + Ampa	µg/L	POP - CRA - 002	< 500	Max. 500
Lindano (g- BHC)	µg/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Max. 2,0
Mancosebe	µg/L	POP - CRA - 002	< 180	Max. 180
Mentamidofos	µg/L	POP - CRA - 002	< 12	Max. 12
Molinate	µg/L	POP - CRA - 002	< 6,0	Max. 6,0
Parationa Metlica	µg/L	POP - CRA - 002	< 9,0	Max. 9,0
Pendimetalina	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Permetrina	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Profenofos	µg/L	POP - CRA - 002	< 60	Max. 60
Simazina	µg/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Max. 2,0
Tebuconazol	µg/L	POP - CRA - 002	< 180	Max. 180
Terbufos	µg/L	POP - CRA - 002	< 1,2	Max. 1,2
Trifuralina	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Etilbenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,02	Max. 0,02
Monoclorobenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,0012	Max. 0,0012
<b>DESINFESTANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO</b>				
Ácidos haloacéticos total	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,08	Max. 0,08
Bromato	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,01	Max. 0,01
Clorito	µg/L	POP - CRD - 003	< 1,0	Max. 1,0
Monocloramina	µg/L	POP - CRD - 003	< 4,0	Max. 4,0
2,4,6 Triclorofenol	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,2	Max. 0,2
Trihalometanos Total	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,1	Max. 0,1
Tolueno	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,5	Max. 0,5
Xileno	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,3	Max. 0,3

(\*) - Limite recomendado; máx.: máximo.

. Anotação de Função Técnica – AFT N° 038/2012 – Conforme previsto no § 1º Art. 3º da Resolução Normativa do CFQ N° 133 de 26/06/1992.

(\*) n.a. - não analisado.

. Estes resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.

. A definição do ponto de coleta é de exclusiva responsabilidade do cliente.

. Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido por completo.

. Amostragem: Responsabilidade do SAAE.

. Métodos de análise e amostragem segundo: SM - AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION. *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*. 22ª ed., Washington, APHA, 2012.

## LEGISLAÇÃO:

. Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Consolidação nº05 09/2017

LOCAL E DATA: VITÓRIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Atenciosamente,  
  
Ludimila Zacche B. Caetano  
Coordenadora Laboratório Cisabes  
CRQ 21º Região 21200183 Química



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



## RELATÓRIO DE ENSAIO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

CONTROLE 075-15/2016 - FQ REV.00

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SAAE

SAAE DE MIMOSO DO SUL,  
PRAÇA CEL. PAIVA GONCALVES N° 80- A. CENTRO, CEP - 29400-000.

### IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

ÁGUA TRATADA  
PONTO DE COLETA: CONSTRUCAMPO

### CONDIÇÕES/APRESENTAÇÃO

INCOLOR E INODORA.

### LOCAL DA COLETA DATA DA COLETA DATA DE INÍCIO DAS ANÁLISES

ETA - SANTO ANTÔNIO DE MUQUI

24/10/17

25/10/18

### 3. RESULTADOS

PARÂMETRO	UNIDADE	MÉTODO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO
Alumínio	mg Al / L	SM 3111.A	< 0,20	Max. 0,20
Cobre	mg Cu / L	SM 3111.A	< 2,0	Max. 2,0
Cromo	mg Cr / L	SM 3111.A	< 0,05	Max. 0,05
Ferro Total	mg Fe / L	SM 3111.A	< 0,30	Max. 0,30
Manganês Total	mg Mn / L	SM 3111.A	< 0,10	Max. 0,10
Níquel	mg Ni / L	SM 3111.A	< 0,07	Max. 0,07
Zinco	mg Zn / L	SM 3111.A	< 5,0	Max. 5,0
pH	-	SM 4500 H <sup>+</sup> B	5,9	6,00 a 9,50 (*)
Cloro Residual Livre	mg / L	SM 4500 Cl G	1,4	0,10 (**)
Turbidez	uT	SM 2130 B	0,06	Max. 5,00
Densidade de Cianobactérias	Células/mL	SM 10200	< 10.000	< 10.000
<b>ORGÂNICOS</b>				
Acetilamida	ug/L	POP - CRO - 001	< 0,5	Max. 0,5
Benzeno	ug/L	POP - CRO - 001	< 5,0	Max. 5,0
Benzo [a] pireno	ug/L	POP - CRO - 001	< 0,7	Max. 0,7
Cloreto de Vinila	ug/L	POP - CRO - 001	< 2,0	Max. 2,0
1,2 Dicloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 10	Max. 10
1,1 Dicloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 30	Max. 30
1,2 Dicloroetano (Cis + Trans)	ug/L	POP - CRO - 001	< 50	Max. 50
Diclorometano	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Di(2-etilhexil) ftalato	ug/L	POP - CRO - 001	< 8,0	Max. 8,0
Estireno	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Pentaclorofenol	ug/L	POP - CRO - 001	< 9,0	Max. 9,0
Tetracloreto de Carbono	ug/L	POP - CRO - 001	< 4,0	Max. 4,0
Tetracloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 40	Max. 40
Triclorobenzenos	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Tricloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
<b>AGROTÓXICOS</b>				
Alaclor	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Aldicarba + Aldicarbasulfona +Aldicarbesulfóxido	ug/L	POP - CRA - 002	< 10	Max. 10





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



Aldrin e Dieldrin	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,02	Máx. 0,03
Carbendazim + benomil	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Máx. 20
Carbofurano	µg/L	POP - CRA - 002	< 7,0	Máx. 7,0
Clordano	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,2	Máx. 0,2
Clorpirifos + clorpirifos-oxon	µg/L	POP - CRA - 002	< 30	Máx. 30
DDT + DDD + DDE	µg/L	POP - CRA - 002	< 1,0	Máx. 1,0
Diuron	µg/L	POP - CRA - 002	< 90	Máx. 90
1,2 Diclorobenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,001	Máx. 0,001
1,4 Diclorobenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,003	Máx. 0,003
Endosulfan	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Máx. 20
Endrin	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,6	Máx. 0,6
Glifosato + Ampa	µg/L	POP - CRA - 002	< 300	Máx. 300
Lindano (g- BHC)	µg/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Máx. 2,0
Mancosebe	µg/L	POP - CRA - 002	< 180	Máx. 180
Mentamidofos	µg/L	POP - CRA - 002	< 12	Máx. 12
Molinato	µg/L	POP - CRA - 002	< 6,0	Máx. 6,0
Parationa Metilica	µg/L	POP - CRA - 002	< 9,0	Máx. 9,0
Pendimetalina	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Máx. 20
Permetrina	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Máx. 20
Profenofos	µg/L	POP - CRA - 002	< 60	Máx. 60
Simazina	µg/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Máx. 2,0
Tebuconazol	µg/L	POP - CRA - 002	< 180	Máx. 180
Tebufofos	µg/L	POP - CRA - 002	< 1,2	Máx. 1,2
Trifluralina	µg/L	POP - CRA - 002	< 10	Máx. 10
Etilbenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,02	Máx. 0,02
Monoclorobenzeno	µg/L	POP - CRA - 002	< 0,0012	Máx. 0,0012
<b>DESINFESTANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO</b>				
Ácidos haloacéticos total	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,08	Máx. 0,08
Bromato	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,01	Máx. 0,01
Clorito	µg/L	POP - CRD - 003	< 1,0	Máx. 1,0
Monocloramina	µg/L	POP - CRD - 003	< 4,0	Máx. 4,0
2,4,6 Triclorofenol	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,2	Máx. 0,2
Trihalometanos Total	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,1	Máx. 0,1
Tolueno	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,5	Máx. 0,5
Xileno	µg/L	POP - CRD - 003	< 0,3	Máx. 0,3

(\*) - Limite recomendado; máx.: máximo.

. Anotação de Função Técnica – AFT N° 038/2012 – Conforme previsto no § 1° Art. 3° da Resolução Normativa do CFQ N° 133 de 26/06/1992.

(\*) n.a. - não analisado.

. Estes resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.

. A definição do ponto de coleta é de exclusiva responsabilidade do cliente.

. Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido por completo.

. Amostragem: Responsabilidade do SAAE.

. Métodos de análise e amostragem segundo: SM - AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION. *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*. 22ª ed., Washington, APHA, 2012.

## LEGISLAÇÃO:

. Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Consolidação n°05 09/2017

LOCAL E DATA: VITÓRIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Atenciosamente,  
  
Ludimila Zacche B. Caetano  
Coordenadora Laboratório Cisabes  
CRQ 21º Região 21200183 Química



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



## RELATÓRIO DE ENSAIO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

CONTROLE 076-15/2016 - FQ REV.00

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SAAE

SAAE DE MIMOSO DO SUL.  
PRAÇA CEL. BARRA, CORDEIRO Nº 50 - A CENTRO, CEP - 29400-000.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

ÁGUA TRATADA  
PONTO DE COLETA: RUA PRINCIPAL PADARIA FAMILIAR

CONDIÇÕES/APRESENTAÇÃO  
INCOLOR E INODORA.

LOCAL DA COLETA \_\_\_\_\_ DATA DA COLETA \_\_\_\_\_ DATA DE INÍCIO DAS ANÁLISES \_\_\_\_\_

ETA - CONCEIÇÃO DE MUQUI 24/10/18 25/10/18

### 3. RESULTADOS

PARÂMETRO	UNIDADE	MÉTODO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO
Alumínio	mg Al / L	SM 3111.A	< 0,20	Max. 0,20
Cobre	mg Cu / L	SM 3111.A	< 2,0	Max. 2,0
Cromo	mg Cr/ L	SM 3111.A	< 0,05	Max. 0,05
Ferro Total	mg Fe / L	SM 3111.A	< 0,30	Max. 0,30
Mangans Total	mg Mn / L	SM 3111.A	< 0,10	Max. 0,10
Níquel	mg Ni/ L	SM 3111.A	< 0,07	Max. 0,07
Zinco	mg Zi/ L	SM 3111.A	< 5,0	Max. 5,0
pH	-	SM 4500 H* B	6,0	6,00 a 9,50 (*)
Cloro Residual Livre	mg /L	SM 4500 Cl G	2,0	0,10 (**)
Turbidez	uT	SM 2130 B	0,04	Max. 5,00
Densidade de Cianobactérias	Células/mL	SM 10200	< 10.000	< 10.000
<b>ORGÂNICOS</b>				
Acrilamida	ug/L	POP - CRO - 001	< 0,5	Max. 0,5
Benzeno	ug/L	POP - CRO - 001	< 5,0	Max. 5,0
Benzo [a] pireno	ug/L	POP - CRO - 001	< 0,7	Max. 0,7
Cloreto de Vinila	ug/L	POP - CRO - 001	< 2,0	Max. 2,0
1,2 Dicloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 10	Max. 10
1,1 Dicloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 30	Max. 30
1,2 Dicloroetano (Cis + Trans)	ug/L	POP - CRO - 001	< 50	Max. 50
Diclorometano	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Di(2-etilhexil) ftalato	ug/L	POP - CRO - 001	< 8,0	Max. 8,0
Estireno	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Pentaclorofenol	ug/L	POP - CRO - 001	< 9,0	Max. 9,0
Tetracloroto de Carbono	ug/L	POP - CRO - 001	< 4,0	Max. 4,0
Tetracloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 40	Max. 40
Triclorobenzenos	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Tricloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
<b>AGROTOXICOS</b>				
Alaclor	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Aldicarbe + Aldicarbessulfona +Aldicarbessulfóxido	ug/L	POP - CRA - 002	< 10	Max. 10



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



Aldrin e Dieldrin	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,03	Max. 0,03
Carbendazim + benomil	ug/L	POP - CRA - 002	< 1,0	Max. 1,0
Carbofurano	ug/L	POP - CRA - 002	< 7,0	Max. 7,0
Clordano	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,2	Max. 0,2
Clorpirifos + clorpirifos-oxon	ug/L	POP - CRA - 002	< 30	Max. 30
DDT + DDD + DDE	ug/L	POP - CRA - 002	< 1,0	Max. 1,0
Diuron	ug/L	POP - CRA - 002	< 90	Max. 90
1,2 Diclorobenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,001	Max. 0,001
1,4 Diclorobenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,003	Max. 0,003
Endossulfan	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Endrin	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,6	Max. 0,6
Glifosato + Ampa	ug/L	POP - CRA - 002	< 500	Max. 500
Lindano (g- BHC)	ug/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Max. 2,0
Mancosabe	ug/L	POP - CRA - 002	< 180	Max. 180
Metamidofos	ug/L	POP - CRA - 002	< 12	Max. 12
Molinate	ug/L	POP - CRA - 002	< 6,0	Max. 6,0
Parationa Metilica	ug/L	POP - CRA - 002	< 9,0	Max. 9,0
Pendimetalina	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Permetrina	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Profenofos	ug/L	POP - CRA - 002	< 60	Max. 60
Simazina	ug/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Max. 2,0
Tebuconazol	ug/L	POP - CRA - 002	< 180	Max. 180
Terbufos	ug/L	POP - CRA - 002	< 2	Max. 1,0
Trifuralina	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Etilbenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,02	Max. 0,02
Monoclorobenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,0012	Max. 0,0012
<b>DESINFESTANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO</b>				
Acidos haloacéticos total	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,08	Max. 0,08
Bromato	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,01	Max. 0,01
Clorito	ug/L	POP - CRD - 003	< 1,0	Max. 1,0
Monocloramina	ug/L	POP - CRD - 003	< 4,0	Max. 4,0
2,4,6 Triclorofenol	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,2	Max. 0,2
Trihalometanos Total	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,1	Max. 0,1
Tolueno	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,5	Max. 0,5
Xileno	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,3	Max. 0,3

(\*) - Limite recomendado; max.: máximo.

. Anotação de Função Técnica – AFT N° 038/2012 – Conforme previsto no § 1° Art. 3° da Resolução Normativa do CFQ N° 133 de 26/06/1992.

(\*) n.a. - não analisado.

. Estes resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.

. A definição do ponto de coleta e de exclusiva responsabilidade do cliente.

. Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido por completo.

. Amostragem: Responsabilidade do SAAE.

. Métodos de análise e amostragem segundo: SM - AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION. *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*. 22ª ed., Washington, APHA, 2012.

## LEGISLAÇÃO:

. Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Consolidação n°05/09/2017

LOCAL E DATA: VITÓRIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Atenciosamente,  
  
Ludimila Zacche B. Caetano  
Coordenadora Laboratório Cisabes  
CRQ 21º Região 21200183 Química



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



## RELATÓRIO DE ENSAIO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

CONTROLE 077-15/2016 - FQ REV.00

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SAAE

SAAE DE MIMOSO DO SUL  
RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 1000 - A. CENTRO, CEP - 29400-000.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

ÁGUA TRATADA  
PONTO DE COLETA: POSTO DE SAÚDE.

### CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

INCOLOR E INODORA.

LOCAL DA COLETA \_\_\_\_\_ DATA DA COLETA \_\_\_\_\_ DATA DE INÍCIO DAS ANÁLISES \_\_\_\_\_

ETA - SÃO JOSÉ DAS TORRES

24/10/18

25/10/18

### 3. RESULTADOS

PARÂMETRO	UNIDADE	MÉTODO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO
Alumínio	mg Al / L	SM 3111.A	< 0,20	Max. 0,20
Cobre	mg Cu / L	SM 3111.A	< 2,0	Max. 2,0
Cromo	mg Cr / L	SM 3111.A	< 0,05	Max. 0,05
Ferro Total	mg Fe / L	SM 3111.A	< 0,30	Max. 0,30
Manganês Total	mg Mn / L	SM 3111.A	< 0,10	Max. 0,10
Níquel	mg Ni / L	SM 3111.A	< 0,07	Max. 0,07
Zinco	mg Zi / L	SM 3111.A	< 5,0	Max. 5,0
pH	-	SM 4500 H <sup>+</sup> B	6,7	6,00 a 9,50 <sup>(7)</sup>
Cloro Residual Livre	mg / L	SM 4500 Cl G	0,5	0,10 <sup>(8)</sup>
Turbidez	uT	SM 2130 B	6,92	Max. 5,00
Densidade de Cianobactérias	Células/mL	SM 10200	< 10.000	< 10.000
<b>ORGÂNICOS</b>				
Acrilamida	ug/L	POP - CRO - 001	< 0,5	Max. 0,5
Benzeno	ug/L	POP - CRO - 001	< 5,0	Max. 5,0
Benzo [a] pireno	ug/L	POP - CRO - 001	< 0,7	Max. 0,7
Cloreto de Vinila	ug/L	POP - CRO - 001	< 2,0	Max. 2,0
1,2 Dicloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 10	Max. 10
1,1 Dicloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 30	Max. 30
1,2 Dicloroetano (Cis + Trans)	ug/L	POP - CRO - 001	< 50	Max. 50
Diclorometano	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Di(2-etilhexil) ftalato	ug/L	POP - CRO - 001	< 8,0	Max. 8,0
Estireno	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Pentaclorofenol	ug/L	POP - CRO - 001	< 9,0	Max. 9,0
Tetracloroeto de Carbono	ug/L	POP - CRO - 001	< 4,0	Max. 4,0
Tetracloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 40	Max. 40
Triclorobenzenos	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Tricloroetano	ug/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
<b>AGROTÓXICOS</b>				
Alaclor	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	ug/L	POP - CRA - 002	< 10	Max. 10



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



Aldrin e Dieldrin	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,03	Max. 0,03
Carbendazim + benomil	ug/L	POP - CRA - 002	< 100	Max. 120
Carbofurano	ug/L	POP - CRA - 002	< 7,0	Max. 7,0
Clordano	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,2	Max. 0,2
Clorpirifos + clorpirifos- oxon	ug/L	POP - CRA - 002	< 30	Max. 30
DDT + DDD + DDE	ug/L	POP - CRA - 002	< 1,0	Max. 1,0
Diuron	ug/L	POP - CRA - 002	< 90	Max. 90
1,2 Diclorobenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,001	Max. 0,001
1,4 Diclorobenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,003	Max. 0,003
Endosulfan	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Endrin	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,6	Max. 0,6
Glifosato + Ampa	ug/L	POP - CRA - 002	< 500	Max. 500
Lindano (g- BHC)	ug/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Max. 2,0
Mancosebe	ug/L	POP - CRA - 002	< 180	Max. 180
Meantimidofos	ug/L	POP - CRA - 002	< 12	Max. 12
Molinato	ug/L	POP - CRA - 002	< 6,0	Max. 6,0
Parationa Metilica	ug/L	POP - CRA - 002	< 9,0	Max. 9,0
Pendimetalina	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Permetrina	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Profenofos	ug/L	POP - CRA - 002	< 60	Max. 60
Simazina	ug/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Max. 2,0
Tebuconazol	ug/L	POP - CRA - 002	< 180	Max. 180
Terbufos	ug/L	POP - CRA - 002	< 1,2	Max. 1,2
Trifluralina	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Etilbenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,02	Max. 0,02
Monoclorobenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,001	Max. 0,001
<b>DESINFESTANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFESTAÇÃO</b>				
Ácidos haloacéticos total	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,08	Max. 0,08
Bromato	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,01	Max. 0,01
Clorito	ug/L	POP - CRD - 003	< 1,0	Max. 1,0
Monocloramina	ug/L	POP - CRD - 003	< 4,0	Max. 4,0
2,4,6 Triclorofenol	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,2	Max. 0,2
Trihalometanos Total	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,1	Max. 0,1
Tolueno	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,5	Max. 0,5
Xileno	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,3	Max. 0,3

(\*) - Limite recomendado; máx.: máximo.

. Anotação de Função Técnica – AFT N° 038/2012 – Conforme previsto no § 1° Art. 3° da Resolução Normativa do CFQ N° 133 de 26/06/1992.

(†) n.a. - não analisado.

. Estes resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.

. A definição do ponto de coleta é de exclusiva responsabilidade do cliente.

. Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido por completo.

. Amostragem: Responsabilidade do SAAE.

. Métodos de análise e amostragem segundo: SM - AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION. *Standard Methods for for the Examination of Water and Wastewater*. 22ª ed., Washington, APHA, 2012.

## LEGISLAÇÃO:

. Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Consolidação nº05/09/2017

LOCAL E DATA: VITÓRIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Atenciosamente,  
  
Ludimila Zacche B. Caetano  
Coordenadora Laboratório Cisabes  
CRQ 21º Região 21200183 Química



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



## RELATÓRIO DE ENSAIO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

CONTROLE 078-15/2016 - FQ REV.00

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SAAE

SAAE DE MIMOSO DO SUL,  
PRAÇA CEL. BALTHAZAR CORRÊA Nº 50, A. CENTRO, CEP - 29400-000.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

ÁGUA TRATADA  
PONTO DE COLETA: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA.

### CONDIÇÕES/APRESENTAÇÃO

INCOLOR E INODORA.

LOCAL DA COLETA \_\_\_\_\_ DATA DA COLETA \_\_\_\_\_ DATA DE INÍCIO DAS ANÁLISES \_\_\_\_\_

ETA - PONTE DO ITABAPOANA

24/10/18

24/10/18

### 3. RESULTADOS

PARÂMETRO	UNIDADE	MÉTODO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO
Alumínio	mg Al / L	SM 3111.A	< 0,20	Max. 0,20
Cobre	mg Cu / L	SM 3111.A	< 2,0	Max. 2,0
Cromo	mg Cr / L	SM 3111.A	< 0,05	Max. 0,05
Ferro Total	mg Fe / L	SM 3111.A	< 0,30	Max. 0,30
Manganês Total	mg Mn / L	SM 3111.A	< 0,10	Max. 0,10
Níquel	mg Ni / L	SM 3111.A	< 0,07	Max. 0,07
Zinco	mg Zn / L	SM 3111.A	< 5,0	Max. 5,0
pH	-	SM 4500 H <sup>+</sup> B	6,7	6,00 a 9,50 (*)
Cloro Residual Livre	mg / L	SM 4500 Cl G	1,6	0,10 (**)
Turbidez	uT	SM 2130 B	7,62	Max. 5,00
Densidade de Cianobactérias	Células/mL	SM 10200	< 10.000	< 10.000
<b>ORGÂNICOS</b>				
Acrilamida	µg/L	POP - CRO - 001	< 0,5	Max. 0,5
Benzeno	µg/L	POP - CRO - 001	< 5,0	Max. 5,0
Benzo [a] pireno	µg/L	POP - CRO - 001	< 0,7	Max. 0,7
Cloreto de Vinila	µg/L	POP - CRO - 001	< 2,0	Max. 2,0
1,2 Dicloroetano	µg/L	POP - CRO - 001	< 10	Max. 10
1,1 Dicloroetano	µg/L	POP - CRO - 001	< 30	Max. 30
1,2 Dicloroetano (Cis + Trans)	µg/L	POP - CRO - 001	< 50	Max. 50
Diclorometano	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	POP - CRO - 001	< 8,0	Max. 8,0
Estireno	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Pentaclorofenol	µg/L	POP - CRO - 001	< 9,0	Max. 9,0
Tetracloroto de Carbono	µg/L	POP - CRO - 001	< 4,0	Max. 4,0
Tetracloroteno	µg/L	POP - CRO - 001	< 40	Max. 40
Triclorobenzenos	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
Tricloroetano	µg/L	POP - CRO - 001	< 20	Max. 20
<b>AGROTÓXICOS</b>				
Alaclor	µg/L	POP - CRA - 002	< 20	Max. 20
Aldicarbe + Aldicarbessulfona +Aldicarbessulfóxido	µg/L	POP - CRA - 002	< 10	Max. 10



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento



Aldrin e Dieldrin	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,03	Máx. 0,03
Carbendazim + benomil	ug/L	POP - CRA - 002	< 1,0	Máx. 1,0
Carbofurano	ug/L	POP - CRA - 002	< 7,0	Máx. 7,0
Clordano	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,2	Máx. 0,2
Clorpirifos + clorpirifos-oxon	ug/L	POP - CRA - 002	< 30	Máx. 30
DDT + DDD + DDE	ug/L	POP - CRA - 002	< 1,0	Máx. 1,0
Diuron	ug/L	POP - CRA - 002	< 90	Máx. 90
1,2 Diclorobenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,001	Máx. 0,001
1,4 Diclorobenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,003	Máx. 0,003
Endossulfan	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Máx. 20
Endrin	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,6	Máx. 0,6
Glifosato + Ampa	ug/L	POP - CRA - 002	< 500	Máx. 500
Lindano (g- BHC)	ug/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Máx. 2,0
Mancosabe	ug/L	POP - CRA - 002	< 180	Máx. 180
Mentamidofos	ug/L	POP - CRA - 002	< 12	Máx. 12
Molinate	ug/L	POP - CRA - 002	< 6,0	Máx. 6,0
Parationa Metilica	ug/L	POP - CRA - 002	< 9,0	Máx. 9,0
Pendimetalina	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Máx. 20
Permetrina	ug/L	POP - CRA - 002	< 20	Máx. 20
Profenofos	ug/L	POP - CRA - 002	< 60	Máx. 60
Simazina	ug/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Máx. 2,0
Tebuconazol	ug/L	POP - CRA - 002	< 180	Máx. 180
Terbufos	ug/L	POP - CRA - 002	< 1,2	Máx. 1,2
Trifuralina	ug/L	POP - CRA - 002	< 2,0	Máx. 2,0
Etilbenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,02	Máx. 0,02
Monoclobenzeno	ug/L	POP - CRA - 002	< 0,0012	Máx. 0,0012
<b>DESINFESTANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO</b>				
Acidos haloacéticos total	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,08	Máx. 0,08
Bromato	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,01	Máx. 0,01
Clorito	ug/L	POP - CRD - 003	< 1,0	Máx. 1,0
Monocloramina	ug/L	POP - CRD - 003	< 4,0	Máx. 4,0
2,4,6 Triclorofenol	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,2	Máx. 0,2
Trihalometanos Total	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,1	Máx. 0,1
Tolueno	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,5	Máx. 0,5
Xileno	ug/L	POP - CRD - 003	< 0,3	Máx. 0,3

(\*) - Limite recomendado; máx.: máximo.

. Anotação de Função Técnica – AFT N° 038/2012 – Conforme previsto no § 1° Art. 3° da Resolução Normativa do CFQ N° 133 de 26/06/1992.

(†) n.a. - não analisado.

. Estes resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.

. A definição do ponto de coleta é de exclusiva responsabilidade do cliente.

. Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido por completo.

. Amostragem: Responsabilidade do SAAE.

. Métodos de análise e amostragem segundo: SM - AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION. *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*. 22<sup>ed.</sup>, Washington, APHA, 2012.

## LEGISLAÇÃO:

. Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Consolidação n°05/09/2017

LOCAL E DATA: VITORIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

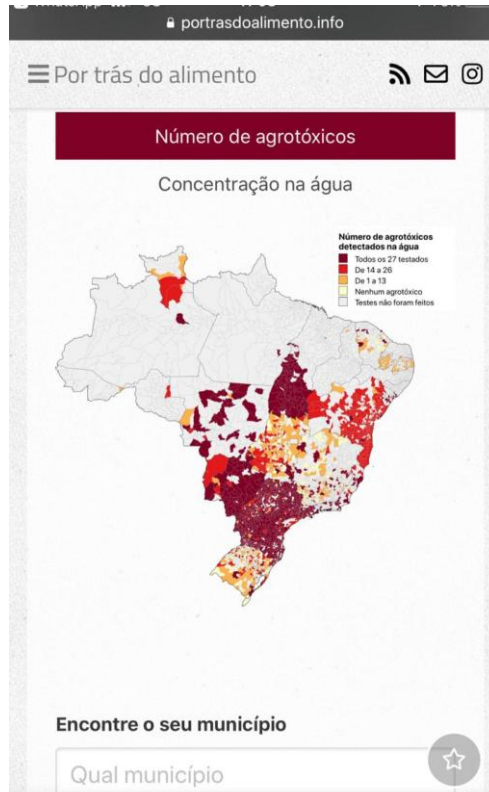
Atenciosamente,  
  
Ludimila Zacche B. Caetano  
Coordenadora Laboratório Cisabes  
CRQ 21º Região 21200183 Química



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

5. Além disso, notem que a própria matéria é contraditória. Existe um campo onde o internauta pode pesquisar pelo seu próprio município. Pesquisamos por Mimoso do Sul:







# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

Nesse momento, a matéria que antes dizia que "27 substâncias agrotóxicas 24 foram detectadas através de testes na água que abastece o município, sendo detectada a presença de 10 das 11 substâncias que provocam doenças crônicas", quando você entra especificamente na parte que fala acerca do Município de Mimoso do Sul, revela que as "tais amostras recolhidas aqui" nenhuma se encontra acima do limite do Brasil, em suma, atendem as normas brasileiras de potabilidade. Sendo que, a norma ao qual devemos atender, é exclusivamente a norma "brasileira".

WhatsApp 3G 11:09 76%  
portrasdoalimento.info

Por trás do alimento

Agrotóxicos	Testes feitos	Acima do limite da UE	Acima do limite do Brasil
2,4 D + 2,4,5 T	0	0	0
Aldiclor	1	1	0
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido	1	1	0
Aldrin + Dieldrin	1	0	0
Atrazina	0	0	0
Carbendazim + benomil	1	1	0
Carbofurano	1	1	0
Clordano	1	1	0
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	1	1	0
DDT + DDD + DDE	1	1	0
Diuron	1	1	0
Endossulfan (a, b e sais)	1	1	0
Endrin	1	1	0
Glifosato + AMPA	1	1	0
Lindano (gama HCH)	1	1	0
Mancozebe	1	1	0
Metamidofós	1	1	0
Metolacloco	0	0	0
Molinato	1	1	0
Parationa Metilica	1	1	0
Pendimentalina	1	1	0
Permetrina	1	1	0
Profenofós	1	1	0
Simazina	1	1	0
Tebuconazol	1	1	0
Terbufós	1	1	0
Trifluralina	1	1	0

**Metodologia**  
O mapa é fruto de uma investigação em conjunto realizada pela Repórter Brasil, Public Eye e Agência Pública. Os dados utilizados são do Sistema de Informação de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

Independente dos resultados forjados da matéria, estando o nível de agrotóxicos acima ou abaixo o ideal, o SAAE endossa que é imprescindível um comprometimento dos órgãos ambientais e fiscalizadores no que tange ao uso descomedido de agrotóxicos pelos produtores rurais, sobretudo aqueles que possuem suas propriedades próximas aos mananciais que abastecem a sede e os distritos de Mimoso do Sul, ou que de alguma forma, atendam/functionem como fonte de captação de água para consumo humano. Infelizmente esse é um problema global, não só de Mimoso.

Lamentamos o alarde desnecessário, com notícias sem fundamentação técnica. Sempre primamos pela imprescindibilidade do trabalho da imprensa, sempre os recebemos com o devido respeito que lhes é cabido. O jornalismo é uma prática necessária para a sociedade, pois proporciona transparência aos acontecimentos do cotidiano. A mídia, a imprensa, deve ser a voz da população. Com os fatos noticiados e as informações divulgadas para o povo, a imprensa se torna a formadora de opinião popular. No entanto, em época de fake news, cresce a necessidade da checagem da informação e do trabalho jornalístico bem feito.

Estamos à disposição para mais esclarecimentos. Nossa responsabilidade quanto ao atendimento da legislação vigente está comprovado com documentos oficiais, e os responsáveis pela veiculação serão acionados judicialmente por abuso de direito de imprensa, entre outros crimes.

Os documentos originais estão em nosso poder, disponíveis a qualquer momento para consultas.

Segue o endereço e telefone da Superintendência Regional de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

### **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Telefone:  [\(28\) 3526-4304](tel:(28)3526-4304) /  [28-3526-4312](tel:28-3526-4312)

Endereço: Rua Cariri, SN – Aquidaban Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29308-210

### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA)**

Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed.

Enseada Plaza - Enseada do Suá

CEP: 29050-260 - Vitória / ES

Tel.:  [\(27\) 3347-5630](tel:(27)3347-5630)

